



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de novembro de 2010

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.506, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à TEDESCO COMUNICAÇÃO LTDA, para a realização da "FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA KRAFT FOODS DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à TEDESCO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.291.773/0001-50, localizada à Rua Jardim Ivone, nº 17 – 13º andar, Bairro Vila Mariana, no município de São Paulo – SP – CEP. 04105-020, representado por sua sócia SHEILA SILVEIRA TEDESCO, portadora do RG nº 1060720057 SSP/RS e do CPF nº 673.526.690-00, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente dos armazéns 17, 13 e 14C, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização do evento "CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA KRAFT FOODS DE PIRACICABA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará do dia 15 à 18 de dezembro de 2010, sendo que o evento se realizará no dia 17 de dezembro das 11h00 às 18h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo a outorgada deverá observar às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento, de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 16 de dezembro de 2010, uma vez verificada exigência legal para tanto;

II – pagar todos os tributos, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos convidados e do Patrimônio Público;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

IX – a partir de 15 de dezembro de 2010, ou seja, da montagem do evento até o seu encerramento, que ocorrerá em 18 de dezembro de 2010, somente terão acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X – o acesso do público será orientado e autorizado pela Administração do Parque, por meio da Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – no acesso da Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), haverá, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) as áreas livres existentes próximas aos armazéns 14C, 13 e 17, serão utilizadas para estacionamento dos veículos dos convidados;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, limpeza do local após o evento, contratação e pagamento de pessoal para sua organização, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente;

XIV – a montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da outorgada;

XV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada, instalado no Parque do Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XVI – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de tendas ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 16 de dezembro de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIX – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 16 de dezembro de 2010, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento, por parte da outorgada, da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositados, em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 16 de dezembro de 2010 na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência 0056-6.

Art. 6º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será restrito somente aos convidados da outorgada.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2010, ficando para as 14h00 do dia 16 de dezembro de 2010, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre, limpo e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 8º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central, sendo que, para a cobertura destes valores, a outorgada deverá caucionar um cheque nominal à Secretaria Municipal da Ação Cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será devolvido à outorgada logo após a constatação do total cumprimento das disposições desta Portaria, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a entrega do local conforme disposto no art. 7º, retro.

Art. 9º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo,

em havendo distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação municipal e estadual.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 11. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização não resolvidas administrativamente o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 2.501.500,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.501.500,00 (dois milhões, quinhentos e um mil e quinhentos reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 17 17721 1545200162409 332041 Contribuições:	R\$ 120.000,00
2) 17 17721 1545200162409 339030 Material de Consumo:	R\$ 1.178.000,00
3) 17 17721 1545200162409 339039 Outros Serv. T. P. Jurídica:	R\$ 985.500,00
4) 17 17721 1545200162409 449052 Equip. Material Permanente:	R\$ 218.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 22/10

Execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Fundamental no Bairro Costa Rica/Belvedere, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA., CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, DELIBEROU por CLASSIFICAR as propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/10

Execução de obras para remodelação viária no entroncamento das Avenidas 31 de Março com Água Branca, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: BONATO OBRAS CIVIS LTDA., COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., J.P.A. - AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. e GALVANI ENGENHARIA LTDA., DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcado para o dia 07/12/2010 às 14:05 horas a abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 56/10

Execução de obras para urbanização de calçada na área central - Etapa II, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, da planilha e o preço estar compatível com os praticados no mercado, tendo como participante a empresa: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - EPP, DELIBEROU por HABILITÁ-LA, CLASSIFICÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 69/10

Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório, considerando que, o preço está compatível com os praticados no mercado, tendo como participante a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. - ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 68/10

Execução de obras para infra-estrutura no bairro Dois Córregos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações do Anexo C, regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: BONATO OBRAS CIVIS LTDA., COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. e J.P.A. - AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., DELIBEROU por HABILITAR e CLASSIFICAR as propostas apresentadas e, ainda, APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa BONATO OBRAS CIVIS LTDA.

Publique-se.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/10

Execução de sinalização horizontal (pintura manual) em pavimentos de vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos; implantação e manutenção da sinalização vertical (placas e postes) nas vias urbanas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamento.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: SERGET COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA., PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - EPP e SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. por descumprir o item 9.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçado pela Administração), CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - EPP.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

EMDHAP

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010- PROC. 035/10

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
JONES CESAR SIVIERO-ME - itens 02 e 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010- PROC. 036/10

OBJETO: Aquisição de aço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
1-CIMENTO RIO COM.E REPRES.MAT.DE CONST. LTDA,- Itens 01,03 e 05
2-F.M.B. QUEIROZ IND.COM. DE TINTAS LTDA-EPP - Item 02 e 06
3-ARAGUAIA COM.DE FERRO E AÇO LTDA - Item 04

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010 - PROCESSO 037/10

OBJETO: Aquisição de cimento e cal

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
1-PORTAL MAT. PARA CONST. LTDA-EPP - Item 01
2-F.M.B. QUEIROZ IND.COM. DE TINTAS LTDA-EPP - Item 02

PREGÃO PRESENCIAL 004/2010 - PROCESSO 038/10

OBJETO: Aquisição de areia e pedra

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
COMACOL COM. DE MAT..P/ CONSTR. LTDA -EPP.

PREGÃO PRESENCIAL 005/2010 - PROCESSO 039/10

OBJETO: Aquisição de concreto usinado

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
CONCREBON SERV. DE CONCRETAGENS LTDA.- itens 01, 02 e 03

Piracicaba, 22 de novembro de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 128ª sessão realizada na data de 19/07/2010, conforme consta do extrato de julgamento retificado, a saber:

PROCESSO Nº. 5.770/2009

MATÉRIA: Restituição de Importância

RECORRENTE (A): Vanderlei Teixeira Freire

RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): EUCLIDES BARALDI LIBARDI
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A) DE VISTA: RENATO LEITÃO RONSINI

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, IVAN CÉSAR CANETTO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, MAYCON MORGADO, RODRIGO PRADO MARQUES E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário.

Em divergência com o voto proferido pelo relator, que vota pela reparação do erro restituindo-se os tributos recolhidos de 1994 a 2003, vota, com fundamento no art. 350, II da Lei nº 3.264/90 (CTM) e no art. 64, II da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, pelo cálculo e consequente restituição dos valores pagos erroneamente pelo recorrente em outubro de 2007 (fls. 45/46), referente aos tributos de 1994 a 2007 do CPD nº 1088993 (Ed. Rio Purus), subtraindo-se o valor devido e não recolhido dos tributos incidentes sobre o CPD nº 1089316 (Ed. Rio Tapajós), de 2003 a 2010 (fls. 60). E acrescenta que os débitos referentes ao imóvel setor 33, quadra 39, lote 188, sub lote 16, CPD nº 1088993 seja normalmente cobrados, conforme legislação tributária em vigor. Aprovado por maioria, com voto contrário do relator Euclides Baraldi Libardi.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Vanderlei Teixeira Freire
Rua Alfredo Guedes, 1949 - Alto - Piracicaba - SP - CEP: 13419-908

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 135ª sessão realizada na data de 18/10/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 25.818/2008

MATÉRIA: IPTU revisão de lançamento

RECORRENTE (A): São Joaquim S/A - Administração e Participação

RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVANJO CRISTIANO SPADOTE

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 835, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
PROCESSO Nº 068/2010

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.I**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **068/2010**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. **HUGO PEDRO CARRADORE**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **10 de OUTUBRO de 2010**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.868,43**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
IOLANDA MENEGUEL CARRADORE R.G. Nº 7.247.604-7	ESPOSA 24/11/1931 Viúva	100 % R\$ 1.868,43

*Valor do benefício R\$ 1.818,43 + R\$ 50,00 (Abono Salarial) – Lei Municipal nº 6692/10.

PIRACICABA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dorival José Maistro
-Presidente-

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 836, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
PROCESSO Nº 071/2010

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.II**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **071/2010**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. **BENEDITO ANTONIO DA SILVA**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **21 de OUTUBRO de 2010**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.264,68**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
SEBASTIANA ELIAS DA SILVA R.G. Nº 35.833.050-6	ESPOSA 20/01/1946 Viúva	100 % R\$ 1.264,68

*Valor do benefício R\$ 1.214,68 + R\$ 50,00 (Abono Salarial) – Lei Municipal nº 6692/10.

PIRACICABA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dorival José Maistro
-Presidente-

RESOLUÇÃO N.º 837, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
(Concede aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal Senhor **ADEMAR PIMENTA DE SOUZA**)

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo nº **072/10**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição Federal e artigo 118 da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Compulsória, ao servidor público municipal Senhor **ADEMAR PIMENTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Médico**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, correspondente a **R\$ 3.405,97 (Três mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos)**.
Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2010.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Dorival José Maistro
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretária Geral

RESOLUÇÃO N.º 838, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **GILBERTO MACEDO**).

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **074/10**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **GILBERTO MACEDO**, ocupante do cargo de **Aferidor de Hidrômetro**, junto ao **SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA – REF. 09-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 1.583,47 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2010.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Dorival José Maistro
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretária Geral

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 57/2010**

Objeto: Fornecimento Parcelado de Carnes Bovinas, Suínas e Frangos para uso do Refeitório desta Casa de Leis.

Tipo: Menor preço por lote.

Credenciamento: Dia 07/12/2010 das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.

Início da Sessão Pública: Dia **07/12/2010** às 09:30hs no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6500 ramal 6609 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/10

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Pastor Dilmo dos Santos, nascido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene realizada por esta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 23 de novembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Joel de Faria - PDL Nº 26/10

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 55/2010 (Fornecimento parcelado de polpas de frutas) em favor da empresa: Caco Comercial de Frutas Ltda, totalizando a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Piracicaba, 23 de novembro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



SEGURO
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO
Porque você não será multado

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br